

Prefeitura Municipal de Miraí

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1105

AUTORIZA CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISVAN

O Povo do Município de Miraí - MG, por seus representantes aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar e instalar em Miraí - MG, o SISVAN - Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricionista, com base operacionalização das atividades de Vigilância Alimentar e Nutricionista com atendimento aos desnutridos e gestantes de risco nutricional da comunidade do Município de Miraí - Minas Gerais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miraí (MG), 23 de junho de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

P. ulo Afonso Lopes

Chefe Servico Secretaria

João Vargas Rase

Prefeito Municipal